



INSTITUTO DE FÍSICA E ESCOLA DE ENGENHARIA  
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA FÍSICA

### RESOLUÇÃO Nº 02/2018

**A Comissão de Graduação de Engenharia Física**, em consulta eletrônica realizada nos dias 18 e 19 de dezembro, tendo em vista o Art. 21 da Resolução nº 11/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

#### RESOLVE

estabelecer as seguintes DIRETRIZES PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO:

Art. 1º Solicitações de flexibilização de pré-requisito serão analisadas buscando o enquadramento nos seguintes casos: (Redação dada pela Resolução nº 02/2019)

- I – provável colação de grau em até três semestres letivos a contar da solicitação;
- II – desempenho acadêmico superior (índice três do ordenamento de matrícula (13) igual ou superior a 8,0);
- III – retorno de Afastamento Acadêmico;
- IV – ingresso extravestibular;
- V – adaptação curricular.

Art. 2º Solicitações de flexibilização de pré-requisitos deverão ser entregues, em formulário próprio, preenchido e assinado, contendo justificativa do aluno, à secretaria da Comissão de Graduação de Engenharia Física até o primeiro dia da encomenda de matrícula, conforme disposto no Calendário Acadêmico.

Art. 3º As solicitações enquadradas nos casos listados no Art. 1º serão analisadas pela Comissão de Graduação, que poderá deferi-las ou não. (Redação dada pela Resolução nº 02/2019)

Art. 4º As autorizações de flexibilização de pré-requisitos serão lançadas diretamente no sistema de matrícula, cabendo ao aluno realizar a encomenda e o ajuste de sua matrícula, observando prazos e datas previstas, concorrendo às vagas de acordo com seu ordenamento.

Art. 5º A flexibilização de pré-requisito não será concedida duas vezes para a mesma disciplina, exceto quando o aluno, com flexibilização concedida em semestre anterior, não tiver obtido vaga para cursar a disciplina.

Art. 5º-A Os casos não previstos nesta Resolução serão avaliados pela Comissão de Graduação do curso de Engenharia Física. (Incluído pela Resolução nº 02/2019)

Art. 6º Conforme o Art. 21 da Resolução nº 11/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, esta Resolução entra em vigor quando aprovada pela Câmara de Graduação, revogando então a Resolução nº 02/2017 desta COMGRAD.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

SIMONE RAMIRES,  
Coordenadora da Comissão de Graduação